



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO N° 003 TERMO DE FOMENTO 004/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, pessoa jurídica de direito público, com CGC n° 94.707.494/0001-92, estabelecido na Rua Ipiranga, n°375, em Presidente Lucena-RS, ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR FÜHR**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Lobo da Costa, n°68, Bairro Centro, no município de Presidente Lucena-RS, inscrito no CPF sob o n. 968.607.900-91 e RG: 1071400632, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PICADA CAFÉ-RS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 09.484.872/0001-47, localizada na BR 116, n°4631, na cidade de Picada Café/RS, neste ato representado por **TIAGO RIEGEL**, inscrito no CPF sob n°998.326.070-00, com fundamento na Lei Federal 13.019/2017 e no Decreto Municipal n°006/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, e demais normas pertinentes, celebram este Termo Aditivo, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 meses, **a contar de 16/10/2020**, o presente Termo de Fomento, findando em **16/10/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará ao **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PICADA CAFÉ** o valor mensal de **R\$2.550,00** (dois mil quinhentos e cinquenta reais), amparado pela aplicação do IPCA do período, bem como, pelo plano de trabalho que faz parte do presente processo.

Parágrafo único: Pelo presente termo aditivo, que representa um acréscimo de **R\$30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais) o valor global deste Termo de Fomento passa a ser de **R\$109.030,32** (cento e nove mil trinta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município publicará o resumo deste termo aditivo no Portal da Transparência, localizado no seu site oficial.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e disposições do Termo de Fomento inicial e acordos posteriores, no que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de uma lauda em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena, 15 de outubro de 2020.

GILMAR FÜHR
p/Administração Pública

TIAGO RIEGEL
p/Corpo de Bombeiros Voluntários de Picada Café/RS

TESTEMUNHAS

César Alberto Karling

Mariane Michel